



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 55 /2.021

Autoriza o Município de Bom Despacho a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente projeto de lei para posterior tramitação nessa Egrégia Casa Legislativa.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Bom Despacho/MG autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 2.980.970,00 (dois milhões, novecentos e oitenta mil, novecentos e setenta reais), destinadas ao financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas pelo BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



IV - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 10 de maio de 2021, 109º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA
COSTA NETO:
50700553649

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA
COSTA NETO: 50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTi,
OU=AC SOLUTi Multiplis, OU=3214318000115,
OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA
COSTA NETO: 50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-05-11 16:48:33
PDF Reader Versão: 8.3.0

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Operação de crédito
Impacto financeiro
Tabela de amortização



ano	mês	nº parcela	Juros	Amortização	Parcela	Saldo devedor
2022	1	repto.				2.980.970,00
2022	2	carência	23.061,12		23.061,12	2.980.970,00
2022	3	carência	23.061,12		23.061,12	2.980.970,00
2022	4	carência	23.061,12		23.061,12	2.980.970,00
2022	5	carência	23.061,12		23.061,12	2.980.970,00
2022	6	carência	23.061,12		23.061,12	2.980.970,00
2022	7	carência	23.061,12		23.061,12	2.980.970,00
2022	8	1	23.061,12	39.229,64	62.290,75	2.941.740,36
2022	9	2	22.757,63	39.533,12	62.290,75	2.902.207,24
2022	10	3	22.451,80	39.838,96	62.290,75	2.862.368,28
2022	11	4	22.143,60	40.147,15	62.290,75	2.822.221,13
2022	12	5	21.833,02	40.457,74	62.290,75	2.781.763,39
2023	1	6	21.520,03	40.770,72	62.290,75	2.740.992,67
2023	2	7	21.204,62	41.086,13	62.290,75	2.699.906,54
2023	3	8	20.886,78	41.403,98	62.290,75	2.658.502,56
2023	4	9	20.566,47	41.724,28	62.290,75	2.616.778,28
2023	5	10	20.243,69	42.047,07	62.290,75	2.574.731,21
2023	6	11	19.918,41	42.372,35	62.290,75	2.532.358,86
2023	7	12	19.590,61	42.700,14	62.290,75	2.489.658,72
2023	8	13	19.260,28	43.030,48	62.290,75	2.446.628,24
2023	9	14	18.927,39	43.363,37	62.290,75	2.403.264,87
2023	10	15	18.591,92	43.698,83	62.290,75	2.359.566,05
2023	11	16	18.253,87	44.036,89	62.290,75	2.315.529,16
2023	12	17	17.913,19	44.377,56	62.290,75	2.271.151,59
2024	1	18	17.569,88	44.720,87	62.290,75	2.226.430,72
2024	2	19	17.223,92	45.066,84	62.290,75	2.181.363,88
2024	3	20	16.875,27	45.415,48	62.290,75	2.135.948,40
2024	4	21	16.523,93	45.766,82	62.290,75	2.090.181,58
2024	5	22	16.169,88	46.120,88	62.290,75	2.044.060,70
2024	6	23	15.813,08	46.477,67	62.290,75	1.997.583,03
2024	7	24	15.453,52	46.837,23	62.290,75	1.950.745,80
2024	8	25	15.091,19	47.199,57	62.290,75	1.903.546,23
2024	9	26	14.726,05	47.564,71	62.290,75	1.855.981,53
2024	10	27	14.358,08	47.932,67	62.290,75	1.808.048,85
2024	11	28	13.987,27	48.303,49	62.290,75	1.759.745,36
2024	12	29	13.613,59	48.677,17	62.290,75	1.711.068,20
2025	1	30	13.237,01	49.053,74	62.290,75	1.662.014,46
2025	2	31	12.857,53	49.433,23	62.290,75	1.612.581,23
2025	3	32	12.475,11	49.815,65	62.290,75	1.562.765,58
2025	4	33	12.089,73	50.201,03	62.290,75	1.512.564,56
2025	5	34	11.701,37	50.589,39	62.290,75	1.461.975,17
2025	6	35	11.310,00	50.980,75	62.290,75	1.410.994,42
2025	7	36	10.915,61	51.375,14	62.290,75	1.359.619,28
2025	8	37	10.518,17	51.772,59	62.290,75	1.307.846,69
2025	9	38	10.117,65	52.173,11	62.290,75	1.255.673,58
2025	10	39	9.714,03	52.576,72	62.290,75	1.203.096,86
2025	11	40	9.307,29	52.983,46	62.290,75	1.150.113,40
2025	12	41	8.897,41	53.393,35	62.290,75	1.096.720,05
2026	1	42	8.484,35	53.806,41	62.290,75	1.042.913,64
2026	2	43	8.068,10	54.222,66	62.290,75	988.690,98
2026	3	44	7.648,62	54.642,13	62.290,75	934.048,85
2026	4	45	7.225,91	55.064,85	62.290,75	878.984,00
2026	5	46	6.799,92	55.490,84	62.290,75	823.493,17
2026	6	47	6.370,63	55.920,12	62.290,75	767.573,05
2026	7	48	5.938,03	56.352,72	62.290,75	711.220,33
2026	8	49	5.502,08	56.788,67	62.290,75	654.431,65
2026	9	50	5.062,76	57.228,00	62.290,75	597.203,65
2026	10	51	4.620,03	57.670,72	62.290,75	539.532,93

Operação de crédito
Impacto financeiro
Tabela de amortização



2026	11	52	4.173,89	58.116,87	62.290,75	481.416,07
2026	12	53	3.724,29	58.566,47	62.290,75	422.849,60
2027	1	54	3.271,21	59.019,54	62.290,75	363.830,06
2027	2	55	2.814,63	59.476,12	62.290,75	304.353,93
2027	3	56	2.354,52	59.936,24	62.290,75	244.417,70
2027	4	57	1.890,84	60.399,91	62.290,75	184.017,78
2027	5	58	1.423,58	60.867,17	62.290,75	123.150,61
2027	6	59	952,71	61.338,05	62.290,75	61.812,57
2027	7	60	478,19	61.812,57	62.290,75	0,00
TOT			894.841,92	2.980.970,00	3.875.811,92	

pmt	62.290,75		
pv	2.980.970,00		
i mês	0,007736	Atualiz.monet.pela Selic	2,75%
i ano	0,092833	Taxa anual de juros	6,50%
n	60	Tarifa de Adm. (única)	2,00%
índice 1	0,012284		
índice 2	0,587849		
índice 3	0,020896		

ano	Juros	Amortização	Total
2022	250.613,85	199.206,61	449.820,46
2023	236.877,25	510.611,80	747.489,05
2024	187.405,65	560.083,40	747.489,05
2025	133.140,90	614.348,15	747.489,05
2026	73.618,60	673.870,45	747.489,05
2027	13.185,68	422.849,60	436.035,28
TOT	894.841,92	2.980.970,00	3.875.811,92

Assinado digitalmente por ELISANGELA
CASSIA DE OLIVEIRA:06811374608
DN: CN=ELISANGELA CASSIA DE OLIVEIRA,
OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, OU=RS,
C=BR, E=ELISANGELA.CASSIA@RS.RFB.RF,
O=RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=SECRETARIA
DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CN=ELISANGELA
CASSIA DE OLIVEIRA, OU=SECRETARIA DE RECEITA
FEDERAL DO BRASIL, C=BR

06811374608
Data: 2021-05-11 15:44:48
Foxit Reader Versão: 9.3.0